



**PROLETÁRIOS E POVOS OPRIMIDOS
DE TODO O MUNDO UNÍ-VOS**

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS TRABALHADORES



A — INTRODUÇÃO

B — ESTATUTOS DA UNTA

C — PLANO DE ACÇÃO

1. Análise das condições de trabalho das classes trabalhadoras

2. Zonas de acção

3. Formação de quadros

PROLETÁRIOS E POVOS OPRIMIDOS DE TODO O MUNDO UNÍ-VOS



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS TRABALHADORES

INDICE

A — INTRODUÇÃO

B — ESTATUTOS DA UNTA

C — PLANO DE ACÇÃO IMEDIATA

1. Análise das condições organizativas das massas trabalhadoras
2. Zonas de acção prioritária
3. Formação de quadros
4. Objectivos e esquema de reestruturação
5. Legislação a regulamentar
6. Estudo do processamento provisório de assistência pelos Sindicatos

INTRODUÇÃO

I — Analisando a actual conjuntura do nosso País nos seus principais sectores — económico - político - social —, o grupo de trabalho constata :

- a) O desenvolvimento económico de Angola é característico de um país colonizado.

O domínio colonial fascista possibilitou a implantação no nosso País dos monopólios internacionais nascidos da concentração e centralização de capitais na Europa e Estados Unidos sem que tivesse havido a evolução do modo de produção correspondente, em duas palavras, dum lado a existência de meia dúzia de monopólios que dominam na sua quase totalidade a economia angolana, intimamente ligada ao capital financeiro, que lhes permite ultrapassar fases de crise e de greve por espaços de tempo longo, situações essas que muitas das vezes são por si criadas para conseguirem os seus objectivos. Do outro lado as formas embrionárias de capitalismo, a pequena e média empresa inteiramente dependentes da Banca e ou subsidiárias das multi-nacionais, e a imensa maioria de operários e camponeses que devido à inexistência de quaisquer condições económicas, não têm hipótese de poder superar paralizações que possam prolongar-se para além de dois a três dias.

- b) O estado fascista português com as suas leis de condicionamento industrial e leis sociais de discriminação favoreceu unicamente os monopólios, estrangulou até ao limite o desenvolvimento do nosso povo, conservando-o pura e simplesmente como mão-de-obra barata e permanentemente disponível. Para Angola estava previsto o desenvolvimento da indústria ligeira, alimentação, têxtil e o desenvolvimento das indústrias de base que as mantivessem numa permanente situação de dependência — petroquímicas e adubos. De resto ficaríamos só como mercado de colocação dos produtos da indústria de ponta portuguesa e internacional, bem como fonte exportadora de matérias-primas.

- c) Temos pois uma massa de operários que ainda que seja a segunda mais numerosa da África é pouco desenvolvida e concentrada em grandes empresas onde não requer qualquer especialização — minas, petróleo, pesca, portos e caminhos de ferro — ou em muito pequenas empresas onde a necessi-

dade de especialização é contrabalançada pelo fraco número e pela consequente falta de consciência de classe, acrescida da pouca organização que até agora existiu, em virtude da repressão fascista directa e do desvio a que obrigaram os Sindicatos transformando-os em casas de saúde em que os trabalhadores pagavam a sua própria assistência ou morriam por falta dela, como ainda acontece.

Por outro lado a pequena e média empresa, vive numa dependência absoluta do crédito bancário. Para a grande maioria delas, até o levantamento das matérias-primas importadas do estrangeiro era feito sob crédito das instituições financeiras privadas. Produzindo em sectores que não interessavam directamente ao grande capital, viviam e vivem ainda essencialmente da mão-de-obra barata e consequentemente com uma composição orgânica de capital baixíssima. Também nestas unidades o quadro de pessoal especializado e técnico é constituído por elementos que não pertencem ao nosso povo.

d) Logo no início do processo então surgido a partir do 25 de Abril, quando o operariado se lançou na conquista de melhores condições de vida, se verificou o tipo de capitalismo existente no nosso País. Vendo-se o capital financeiro na eminência de perder os privilégios que sempre lhe foram garantidos pelo Estado colonial em face da luta heróica que o povo angolano trava pela sua independência completa, paraliza o crédito. A pequena e média empresa, dele dependente não tem capacidade para absorver as contradições geradas pelas reivindicações operárias que podemos considerar mínimas, como o salário de 3 500\$00 mensais; entra em falência o que se traduz como desemprego massivo para as massas trabalhadoras, criando-se condições para o caos social e económico como o deseja o imperialismo. Dos operários que constituem o eixo principal das massas produtoras do nosso País, mais de metade encontra-se desempregada. Só os monopólios mantêm o índice de emprego que se verificava antes de meados do ano passado, continuando, portanto, a esgrimir a espada ameaçadora do desemprego nas zonas libertadas, enquanto em regiões ocupadas pelo inimigo as massas trabalhadoras foram obrigadas a fugir, intenção clara do inimigo de agudizar as contradições no nosso seio para que se criem as condições próprias para a imposição golpista dum regime anti-popular.

Em face desta situação os sindicatos saúdam vivamente a medida posta em prática pelo Governo de controle das instituições financeiras privadas. Com ela abrem-se novas pers-

pectivas na luta sindical, na medida em que em períodos de crise económica a luta sindical perde quase totalmente a sua força, pelo facto de se alargar o mercado de trabalho, impossibilitando, por conseguinte, a compressão económica dos salários sobre a base da concorrência capitalista.

- e) A etapa actual da luta põe, como primeira tarefa, a luta contra a sabotagem económica e consequentemente a organização dos trabalhadores para a reconstrução nacional; nesta luta desenvolver-se-á, concomitantemente, a consciência revolucionária dos trabalhadores, em especial a dos operários, esteio central da nossa revolução. Importa que, às formas organizativas de base, corresponda o Governo com medidas favoráveis às classes trabalhadoras, travando por todos os meios o encerramento das fábricas, reactivando o crédito, criando estruturas amplas que correspondam às necessidades do povo angolano, em especial da cultura, saúde e aperfeiçoamento profissional.

Outra tarefa imediata é a de reorganização dos circuitos económicos de produção em moldes completamente diferentes dos que existiram ou continuam a existir. Aos sindicatos cabe um papel fundamental no processo, com organização dos produtores em sectores vitais, fazendo com que cada trabalhador se sinta responsável no lugar que ocupa face ao momento de guerra que travamos, contra o inimigo interno e contra os invasores.

Aos sindicatos compete ainda criar, desde já, as condições para o agrupamento da população de modo a tornar mais fácil a distribuição dos produtos, evitando-se o açambarcamento e o «mercado negro», que urge evitar a todo o custo; deve redefinir-se todo o sistema de produção, conduzindo-o para uma melhoria do modo de vida do nosso povo, aumentando-se desse modo o mercado interno e tornando menos susceptíveis as flutuações de mercado os valores dos produtos exportados, até agora quase todos minerais ou de monocultura.

A organização dos circuitos de distribuição das mercadorias merece também o maior relevo: Angola tem um desenvolvimento muito original por regiões. Em Luanda, por exemplo, concentra-se 50 por cento do operariado angolano mas a sua subsistência em géneros de primeira necessidade depende em grande parte de regiões do Sul, ao passo que estas têm um fraco desenvolvimento industrial. Da acção dos sindicatos, dependerá em grande parte a regularização destes problemas criados pelo capitalismo colonial, organizando as massas trabalhadoras por sectores de actividade com vista a des-

troçar as tentativas de sabotagem Económica, de paralização de unidades de produção por falta de meios, a impedir o caos económico e social. Neste como noutros aspectos torna-se necessário e urgente que o Governo determine soluções que permitam uma resposta pronta a impedir o agravamento da situação já difícil das massas trabalhadoras e do povo em geral. Na estratégia sindical a seguir, não podem as associações sindicais deixar de se preocupar com a organização da imensa maioria dos produtores de riqueza nacional, os camponeses. Estes devem ser organizados em cooperativas de produção, ao mesmo tempo que se organizam os demais trabalhadores em cooperativas de troca e de consumo, com o total apoio de todas as organizações sindicais.

Para pôr em prática toda a organização capaz de suportar a luta contra todo o tipo de inimigos, para arrancar com a reconstrução nacional, para retirar definitivamente o nosso povo da opressão, da miséria, do analfabetismo, da doença, todas as organizações progressistas do nosso País, devem conjugar todos os seus esforços.

- f) Os Sindicatos, organismos essenciais dos trabalhadores na luta contra a sociedade de classes, devem estar na primeira linha juntamente com o povo em armas. Da garantia de continuidade da produção dependerá a vitória final do povo angolano; aos trabalhadores organizados nos seus locais de trabalho põe-se, como tarefa imediata, determinar com clareza a justeza da sua luta na empresa em que vendem a sua força de trabalho. As associações sindicais que os integram cumpre o papel de definir a orientação geral da luta, baseando-se sempre numa análise concreta da conjuntura do nosso País. O desenvolvimento capitalista em Angola não é, na generalidade, igual ao dos outros países capitalistas da Europa e América, como já o afirmámos; basicamente, temos um tipo de economia próprio de um País colonizado, em que o imperialismo domina os sectores mais importantes da vida económica, dando origem à empresa subsidiária, «pós-capitalista». Os sindicalistas têm a obrigação de avaliar os critérios de luta, desenvolver o grau de consciência dos trabalhadores, evitando-se a todo o custo a aplicação mecânica das formas de luta reivindicativa de outros países com uma composição social e económica diferente da nossa. Um operário é explorado numa grande empresa como numa pequena, é um facto: mas da compreensão da luta geral que travamos, devemos encontrar os meios de trazer para o nosso lado uma grande parte das forças produtivas do nosso País, a base de luta



contra o inimigo mais poderoso, o imperialismo, ao mesmo tempo que se impede a paralização da produção.

- g) Um facto importante a ponderar é o grau de analfabetismo do nosso povo, o que não quer dizer ausência de consciência revolucionária. Os sindicatos devem, como parte integrante da sua luta, aumentar por todos os meios a cultura das massas trabalhadoras, concentrando os meios materiais e humanos para o efeito. Com esse fim, devem começar por inventariar todos os recursos, bem como as necessidades do povo trabalhador.
- h) A todas as organizações sindicais, se põe, com especial relevo, a luta dentro da linha geral do povo angolano e da sua vanguarda revolucionária, submetida a uma disciplina que a forma organizativa do centralismo democrático impõe. Dessa organização nas fábricas, no campo, nos serviços, em toda a vida do nosso País, está a certeza na vitória da nossa luta contra todos os inimigos, levando os trabalhadores ao poder.

LUTEMOS POR UM GOVERNO POPULAR

PRODUZIR É RESISTIR

A LUTA CONTINUA ATÉ A VITÓRIA FINAL

A VITÓRIA É CERTA.

ESTATUTOS E PROGRAMA DA UNIÃO NACIONAL

Estatutos

U. N. T. A.

Da

I — DA DEFINIÇÃO

A U.N.T.A. é a central sindical angolana criada pelos trabalhadores para os trabalhadores e agrupa no seu seio todos os operários, camponeses, empregados e intelectuais sem distinção de origem, de sexo, de nacionalidade e de raça, para a defesa dos seus interesses comuns.

U. N. T. A.

II — DO PROGRAMA

- 1.º — Combater a exploração do homem pelo homem;
- 2.º — Participar activamente na luta anti-colonialista e anti-imperialista;
- 3.º — Apoiar um Governo democrático e revolucionário e participar activamente na reconstrução nacional;
- 4.º — Apoiar os operários, camponeses, estudantes e intelectuais revolucionários na sua justa luta para a eliminação das classes sociais;
- 5.º — Unir-se a todas as forças anti-colonialistas e anti-imperialistas nacionais e internacionais;
- 6.º — Aliar-se a todas as forças de classe mundial, amantes da paz e da liberdade.

ESTATUTOS E PROGRAMA DA UNIÃO NACIONAL

DOS TRABALHADORES ANGOLANOS

U. N. T. A.

I — DA DEFINIÇÃO

A UNTA é a central sindical angolana criada pelos trabalhadores para os trabalhadores e agrupa no seu seio todos os operários, camponeses, empregados e intelectuais sem distinção de origem, de sexo, de nacionalidade e de etnia, de opinião política e crença religiosa.

II — DO PROGRAMA

- 1.º — Combater a exploração do homem pelo homem;
- 2.º — Participar activamente na luta anti-colonialista e anti-imperialista;
- 3.º — Apoiar um Governo democrático e revolucionário e participar activamente na reconstrução nacional;
- 4.º — Apoiar os operários, camponeses, estudantes e intelectuais revolucionários na sua justa luta para a eliminação das classes sociais;
- 5.º — Unir-se a todas as forças anti-colonialistas e anti-imperialistas nacionais e internacionais;
- 6.º — Aliar-se a todas as forças da classe operária internacional, amantes da paz e da liberdade.

III — DOS OBJECTIVOS

A União Nacional dos Trabalhadores Angolanos tem por objectivo :

- 1.º — Defender um Movimento Sindical Unitário reconhecendo como motor principal do processo histórico a luta de classes;
- 2.º — Defender os interesses profissionais, económicos e sociais dos trabalhadores;
- 3.º — Orientar e coordenar a acção dos Sindicatos de Angola na luta pela independência, contra o imperialismo e o neocolonialismo, a exploração e a opressão;
- 4.º — Participar no Movimento Sindical Internacional.

IV — DOS ESTATUTOS

A acção insere-se, por um lado, na luta do povo angolano pela sua liberdade nacional, pela sua promoção económica e social e por outro lado, na luta pela Unidade Africana e na luta geral dos trabalhadores e dos povos de todos os países pela liberdade, pela unidade das classes trabalhadoras, condições necessárias à manutenção da paz e entendimento internacional.

Artigo 1.º — A UNTA conduzirá uma acção num triplo plano: político, económico e social.

a) No plano político

Contribuição decisiva à luta pela liquidação completa do regime colonial e acesso de Angola à soberania nacional, pela independência e unidade africana.

b) No plano económico

Luta pela via de desenvolvimento não capitalista.

Participação dos trabalhadores na gestão económica e social do País.

Luta pelo desenvolvimento e crescimento rápido de Angola no interesse dos operários, camponeses e intelectuais revolucionários do nosso País.

c) No plano social

Luta pelas liberdades e direitos sindicais, condição indispensável para o desenvolvimento de um movimento sindical, capaz de desempenhar um papel determinante que lhe incumbem na edificação nacional.

Contribuir incansavelmente para a melhoria dos conhecimentos profissionais dos trabalhadores e mobilização da juventude para uma participação activa no movimento sindical.

Art.º 2.º — A UNTA apoiará um Governo democrático e revolucionário. A UNTA é independente face às confissões religiosas, e ao poder político, combatendo toda a acção política contrária aos interesses dos trabalhadores e do povo angolano.

Art.º 3.º — A liberdade de opinião, a prática livre da democracia, previstas e asseguradas pelos princípios fundamentais do Sindicalismo não justificam nem toleram a formação de organismos : agindo na UNTA como facções com o fim de influenciar e de falsear a prática normal da democracia no seu seio.

Art.º 4.º — Considerando por um lado a posição da UNTA pela independência e pela unidade africana, e por outro lado a necessidade absoluta da sua independência em relação a todas as Centrais Sindicais Internacionais, as relações da UNTA são definidas como se segue :

a) No plano internacional

A UNTA manterá relações de amizade, de solidariedade e de cooperação com a Classe Operária Internacional e as Organizações Sindicais Nacionais.

b) No plano africano

A UNTA cooperará estreitamente com as organizações dos trabalhadores dos outros países africanos e defenderá a unidade do Movimento sindical Africano.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / CONGRESSO NACIONAL

Art.º 5.º-1. — O órgão supremo da UNTA é o Congresso Nacional

5.º2 — O Congresso Nacional é composto pelo Secretariado Geral, Delegados das Federações, Delegados das Uniões e Delegados dos Sindicatos.

5.º3 — Reunirá em sessão ordinária anualmente e no mês de Março mediante convocatória do Secretariado Geral da UNTA, para:

- a) Discutir, criticar e aprovar os relatórios relativos à actividade do Secretariado Geral da UNTA.
- b) Apreciar, discutir e aprovar o orçamento anual da UNTA.
- c) Rever ou alterar os Estatutos da UNTA
- d) Rever os planos gerais de acção sindical da UNTA e fazer as modificações exigidas pela evolução da vida do País e pela situação dos trabalhadores.
- e) Eleger o Secretariado Geral.
- f) Criar e desenvolver as cooperativas agrícolas dos camponeses.
- g) Analisar a legislação em vigor e apresentar propostas de alteração.

5.º4 — O Congresso Nacional poderá ser convocado extraordinariamente a pedido de 2/3 dos seus membros.

5.º5 — Os assuntos das alíneas C e E serão discutidos em Congresso Nacional Ordinário de 3 em 3 anos.

§ único — Até à realização do Congresso Nacional Ordinário, as alíneas C e D serão cumpridas por uma Conferência de Comissões de Trabalhadores a realizar em Outubro de 1975.

Art.º 6.º — A ordem do dia do Congresso é fixada pelo Secretariado Geral

Art.º 7.º — A data, o local e ordem do dia do Congresso são tornadas públicas dois meses antes da data da abertura do Congresso pelo Secretariado Geral da UNTA.

Art.º 8.º — A representação no Congresso faz-se numa base paritária.

Art.º 9.º — A presidência do Congresso pertence ao Secretariado Geral, sendo o Secretário-Geral o presidente.

SECRETARIADO GERAL

Art.º 10.º — O Secretariado Geral da UNTA é o organismo executivo da UNTA.

Art.º 11.º — O Secretariado Geral goza de um mandato de três anos e é constituído pelos seguintes membros :

- 1 Secretário Geral
- 1 Secretário Geral adjunto
- 1 Secretário para a Administração e Finanças
- 1 Secretário para a Acção Sindical (formação)
- 1 Secretário para as Relações Exteriores
- 1 Secretário para a Informação
- 1 Secretário para o Contencioso
- 1 Secretário para os assuntos sócio-económicos

Art.º 12.º — O Secretariado Geral da UNTA tem a competência de:

- a) Executar e fazer executar as decisões do Congresso Nacional.
- b) Dirigir todas as actividades sindicais do País e tomar todas as iniciativas necessárias, no quadro das resoluções e de orientação, tomadas no Congresso Nacional da UNTA.
- c) Convocar e organizar o Congresso Nacional da UNTA.
- d) Dinamizar a formação de quadros sindicais e profissionais.

Art.º 13.º — O Secretariado Geral da UNTA, eleito pelo Congresso Nacional da UNTA, dirige o conjunto de actividades dos Sindicatos.

Art.º 14.º — O Secretariado Geral da UNTA reunirá obrigatoriamente uma vez por semana e funcionará em sistema colegial sendo as decisões tomadas por maioria.

Sempre que necessário o Secretariado Geral da UNTA reunirá extraordinariamente a pedido de qualquer dos Secretários.

DAS FEDERAÇÕES

Art.º 15.º — O Congresso da Federação é o órgão supremo que entre outras funções lhe caberá eleger o Secretariado da Federação.

Art.º 16.º — O Secretariado da Federação goza de um mandato de 3 anos e é composto pelos seguintes membros :

- 1 Secretário
- 1 Secretário adjunto
- 1 Secretário para a Informação
- 1 Secretário para a Administração e Finanças
- 1 Secretário para o Contencioso.

Art.º 17.º — As Federações remeterão mensalmente ao Secretariado Geral da UNTA um relatório sobre a sua actividade no período a que respeita.

Art.º 18.º — Os estatutos das Federações terão de ser submetidos à apreciação e aprovação da UNTA antes de serem registados.

DAS UNIÕES REGIONAIS

Art.º 19.º — A Conferência Regional é o órgão supremo que entre outras funções lhe caberá eleger o Secretariado da União Regional.

Art.º 20.º — O Secretariado da União Regional goza de um mandato de 3 anos e é composto pelos seguintes membros:

- 1 Secretário
- 1 Secretário Adjunto
- 1 Secretário para a Informação
- 1 Secretário para a Administração e Finanças
- 1 Secretário para o Contencioso

Art.º 21.º — As Uniões Regionais remeterão mensalmente ao Secretariado Geral da UNTA relatório sobre a sua actividade no período a que respeita.

Art.º 22.º — Os Estatutos das Uniões Regionais terão de ser submetidos à apreciação e aprovação da UNTA antes de serem registados.

DOS SINDICATOS

Art.º 23.º — Os Sindicatos constituir-se-ão por ramo de actividade.

Art.º 24.º — A Conferência das Comissões Sindicais de Empresa é o órgão supremo que entre outras funções lhe caberá eleger a Direcção do Sindicato.

Art.º 25.º — A Direcção do Sindicato goza de um mandato de três anos e é composta pelos seguintes membros:

- 1 Secretário
- 1 Secretário para a Acção Sindical
- 1 Secretário para a Informação
- 1 Secretário para a Administração e Finanças
- 1 Secretário para o Contencioso.

Art.º 26.º — Todos os Trabalhadores, camponeses e intelectuais de Angola devem filiar-se no Sindicato do seu ramo de actividade.

Art.º 27.º — Os Estatutos dos Sindicatos terão de ser submetidos à apreciação e aprovação da UNTA antes de serem registados.

Art.º 28.º — Os Sindicatos remeterão mensalmente à Federação e à União relatório sobre a sua actividade no período a que respeita e cópia para informação ao Secretariado Geral da UNTA.

DAS COMISSÕES SINDICAIS DE EMPRESA

Art.º 29.º — A Assembleia Geral de Trabalhadores de Empresa é o órgão supremo que entre outras funções lhe caberá eleger a Comissão Sindical de Empresa.

Art.º 30.º — A Comissão Sindical de Empresa goza de um mandato de um ano, será composta por um máximo de 7 membros e deverá pelo menos possuir os seguintes membros responsáveis:

- 1 Secretário
- 1 Secretário para a Acção Social
- 1 Tesoureiro
- 1 Secretário para a Informação
- 1 Secretário para o Contencioso.

Art.º 31.º — As Comissões Sindicais de Empresa remeterão mensalmente ao respectivo Sindicato relatório da sua actividade no que respeita ao período referido.

DOS DELEGADOS SINDICAIS DE EMPRESA

Art.º 32.º — Deverão existir e tanto quanto possível por eleição le trabalhadores, Delegados Sindicais em todos os sectores da Empresa.

Art.º 33.º — Os Delegados Sindicais de Empresa colaborarão na acção Sindical com as Comissões Sindicais de Empresa.

33.º2 — A duração do mandato dos Delegados será de um ano.

DOS RAMOS DE ACTIVIDADE

Art.º 34.º — Os Sindicatos serão organizados de acordo com o seguinte esquema de ramos de actividade:

- 1. Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Avicultura
- 2. Comércio de grosso e retalho
- 3. Turismo, Hotelaria e similar
- 4. Construção civil e Obras Públicas
- 5. Indústria de produtos alimentares, bebidas e tabacos
- 6. Transportes, Comunicações e Armazenagem
- 7. Indústria metalúrgica
- 8. Serviços de Educação, Cultura e Recreio
- 9. Indústria de Madeiras e Mobiliário
- 10. Crédito e Seguros
- 11. Indústria de Têxteis, Vestuário e Calçado
- 12. Indústria Gráfica e Editora, Comunicação Social
- 13. Saúde e Assistência
- 14. Serviços
- 15. Pesca e derivados
- 16. Indústria de produtos minerais não metálicos
- 17. Indústria química
- 18. Indústria extractiva
- 19. Indústria de Energia, Electricidade e Água.

DAS FINANÇAS

Art.º 35.º — Os fundos da UNTA serão constituídos pelas quotizações dos trabalhadores, cobradas, por intermédio dos Sindicatos, e por dádivas e subsídios.

Art.º 36.º — As associações sindicais não poderão receber qualquer comparticipação ou subsídios do patronato.

Art.º 37.º — A gestão financeira das associações sindicais assentará em planos orçamentais.

Art.º 38.º — Os Sindicatos remeterão os fundos resultantes das quotizações dos trabalhadores à Tesouraria Central da UNTA que os contabilizará em conta própria por Sindicato.

Art.º 39.º — Com base nos planos orçamentais aprovados, as Associações Sindicais requisitarão à Tesouraria Central da UNTA as verbas de que necessitam.

DOS ORÇAMENTOS

Art.º 40.º — Os planos orçamentais dos Sindicatos, das Uniões e das Federações deverão ser remetidos ao Secretariado Geral da UNTA no decorrer do mês de Outubro para apreciação e aprovação até à 1.ª quinzena de Dezembro.

Art.º 41.º — O plano orçamental da UNTA será distribuído a todas as Associações Sindicais, juntamente com o relatório e contas, no mês de Fevereiro e será presente ao Congresso para apreciação, discussão e aprovação no mês de Março.

CONDIÇÕES TRANSITÓRIAS

Atendendo a que a actual Estrutura Sindical está em fase de reconversão, há necessidade de criar dispositivos de acção transitória tendentes a permitir caminhar segura e objectivamente na construção de uma estrutura sindical revolucionária.

Para o efeito, os actuais sindicatos estarão subordinados às disposições seguintes :

Art.º 42.º — **DAS FINANÇAS** : Os actuais sindicatos participarão para a UNTA com 15 por cento da receita resultante da quotização dos trabalhadores.

Art.º 43.º — **DA ASSISTÊNCIA MÉDICA** : Sendo actualmente a assistência médica uma herança do sistema colonial/fascista e porque não compete aos Sindicatos a sua manutenção, competirá às actuais Associações Sindicais em colaboração com a UNTA encontrar a solução adequada a libertar os Sindicatos de tal obrigação.

Art.º 44.º — **DO PROGRAMA E DOS ESTATUTOS** : O presente Estatuto será apreciado, discutido e aprovado em Congresso Nacional de Sindicatos, presidido pela UNTA e no qual será eleito o Secretariado Geral da UNTA que assumirá a responsabilidade da orientação e coordenação.

nação da reconversão sindical, subordinada a um programa de acção imediata a ser estabelecido por este Congresso Nacional.

Art.º 45.º — DO PATRIMÓNIO DAS ACTUAIS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS : Sendo o património dos sindicatos propriedade dos trabalhadores e como com a reconversão sindical as actuais associações sindicais perderão a sua personalidade jurídica, o património dos actuais Sindicatos passará a pertença da UNTA através dum processo de contencioso a elaborar.

DOS ORÇAMENTOS

Art.º 40.º — Os planos orçamentais dos Sindicatos das UNLHAS e das Federações deverão ser remetidos ao Secretariado Geral da UNTA no decorrer do mês de Outubro para apreciação e aprovação até à 1.ª quinze de Dezembro.

Art.º 41.º — O plano orçamental da UNTA será distribuído a todas as Associações Sindicais juntamente com o relatório e contas no mês de Fevereiro e será apresentado ao Congresso para apreciação, discussão e aprovação no mês de Março.

CONDICIONES TRANSITORIAS

Atendendo a que a actual estrutura sindical está em fase de reconversão, há necessidade de criar dispositivos de acção transitoria tendentes a permitir caminhar segun a objectivamente na construção de uma estrutura sindical revolucionaria. Para o efeito os actuais sindicatos estão subordinados ás seguintes posições seguintes :

Art.º 42.º — DAS FINANCAS : Os actuais sindicatos compartilhação para a UNTA com 15 por cento da receita resultante da quotização dos trabalhadores.

SANITARIA

Art.º 43.º — DA ASSISTENCIA MEDICA : Sendo actualmente a assistência medica uma parte do sistema colonial, faz-se a porque não compete aos Sindicatos a sua manutenção, comparem ás actuais Associações sindicais em colaboração com a UNTA estabelecer e actualisar a estrutura e libertar os Sindicatos de tal obrigação.

Art.º 44.º — DO PROGRAMA E DOS ESTATUTOS : O presente Estatuto será apreciado, discutido e aprovado em Congresso Nacional de Sindicatos presidido pela UNTA e no qual será eleito o Secretariado Geral da UNTA que assumira a responsabilidade de organizar e coordenar

ARQUIVO L. LARA

235